Estado do Rio Grande do Norte

Poder Legislativo Municipal - Palácio Padre Miguelinho

Gabinete da Vereadora Nina Souza

PROJETO DE LEI Nº_____/2022

RECONHECE DE MORADORES E COMERCIANTES DO SANTARÉM-AMCS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores e comerciantes de Santarém-AMCS, nesta Capital.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 12/04/2022.

NINA

Vereadora PDT

JUSTIFICATIVA

Fundada em 05 de abril de 2021, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E COMERCIANTES DO SANTARÉM-*AMCS*, é administrada pela presidente Maria Vilani Teixeira de Lemos. Localizada no campo do Mangueirão, à rua Taquarituba, a AMCS funciona com o desenvolvimentos de diversas atividades culturais, desportivas e sociais, assim vejamos, **Atividades Culturais**: Artesanato; Pintura; Tricô, Violão, entre outras. **Atividades Desportivas**: Futebol; Capoeira; ballet; zumba; Taekwondo; entre outros; **Atividades sociais**: Festas comemorativas (Dia das mães, São João, etc...); Interação com grupo pré-militar, fazendo ações externas com doação de alimentos, etc.

Todas as atividades realizadas são mantidas por doações de pessoas da comunidade ou parceiros. A cada dia a associação e fortalece, dando condições para atender mais e mais os cidadãos daquela comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
(84) 3232.4701 / (84)99461.6462
assessoriaaldoclemente@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.132.676/0001-41 **MATRIZ**		**12/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MORADORES E COMERCIANTES DO SANTAREM AMCS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DE MORADORES E COMERCIANTES DO SANTAREM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TUPI PAULISTA	**83**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.124-830	**POTENGI**	**NATAL**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GLEYCESIMONE2015@GMAIL.COM	**(84) 8631-2416**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2021** às **08:15:45** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E COMERCIANTES DO SANTAREM AMCS
CNPJ: 43.132.676/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:48:23 do dia 09/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2022.
Código de controle da certidão: **2D6B.C85A.FDB1.D859**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7055714
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **Pessoa sem cadastro no Estado do RN**
CNPJ: **43.132.676/0001-41**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **09/09/2021** às **09:46:51** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.128.209**.

Validade até **06/01/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E COMERCIANTES DO SANTAREM AMCS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.132.676/0001-41
Certidão nº: 27810750/2021
Expedição: 09/09/2021, às 09:11:23
Validade: 07/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES E COMERCIANTES DO SANTAREM AMCS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.132.676/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal do Natal

SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel perante a Fazenda Pública Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
0525858	739544847648	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Proprietário/Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
413.839.584-91	MARIA VILANI TEIXEIRA DE LEMOS

Identificação do Imóvel:

Sequencial:	Inscrição Imobiliária:
4.108313-0	1.003.0474.04.0342.0000.2

Endereço:
R TUPI PAULISTA, 83 - POTENGI - NATAL/RN - CEP 59124-830

Parcelamentos:
Parcelamento SEMUT: 927672098

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO E NÃO VENCIDO, CRÉDITO PARCELADO COM ADIMPLEMENTO INTEGRAL DAS PARCELAS VENCIDAS E/OU CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS SUSPENSOS,** referente ao imóvel especificado acima, nos termos do art.151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos da Portaria nº 030/2018-GS/SEMUT, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 10 de setembro de 2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO (SEMUT)

REDESIM • RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição: 2231670

CNPJ: 43.132.676/0001-41

Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE MORADORES E COMERCIANTES DO SANTAREM

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES E COMERCIANTES DO SANTAREM AMCS

Atividade Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividade(s) Secundária(s) CNAE:

Endereço: RUA TUPI PAULISTA, 83, POTENGI

Município: Natal

CEP: 59124830

Local e data: Natal, segunda, 16 de agosto de 2021

Código de Autenticidade: **GFLBAK11**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

NATAL CARTÓRIO
2º OFICIO DE NOTAS

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

2º OFICIO

Certidão eletrônica, com valor de documento registrado sob o número 12166 em 12/07/2021 assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E COMERCIANTES DO SANTARÉM - AMCS com 14 página(s), protocolizado em 09/06/2021 sob número 20116 e registrado no "Livro A - nº 262/01" de Civil Pessoa Juridica sob o número 12166 em 12/07/2021 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juizo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraida sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 299,56; FDJ R$: 78,83; FRMP R$: 9,38; FCRCPN R$: 29,95; ISS Lei 610/2017 R$: 14,98; PGE R$: 2,05] - Total: R$: 434,75. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 12 de Julho de 2021.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20210094953009879 8FLL
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https //valida.2oficionatal.com.br//documento/e964f87d. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

AA000562743

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E COMERCIANTES DO SANTARÉM - AMCS

Aos 05 dias do mês de abril de 2021, nesta cidade de Natal, à Rua Tupi Paulista, nº83, Conjunto Santarém, Bairro Potengi, às 20 horas, reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, com o fim de fundarem a **Associação de Moradores e Comerciantes do Santarém – AMCS**. Dando início aos trabalhos, a Sr.ª Maria Vilani Teixeira de Lemos pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembléia Geral. Por aclamação foi indicada a Sr.ª Gleyce Simone Teixeira de Lemos Botelho, que assumindo os trabalhos, logo designou a mim, Nilo Henrique Nunes Caldas, para secretariar e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação da Sr.ª Presidente, **li o edital de convocação publicado no dia 25 de março do corrente ano, página nº 06, do JORNAL AGORARN,** e após a leitura, por solicitação da Presidente, passei a ler o projeto de estatuto social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, a Senhora Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o estatuto social foi aprovado pela maioria dos presentes.

Determinou, a seguir, que fossem eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada pela Senhora Maria Vilani Teixeira de Lemos, uma chapa unica, e que posta em votação foi aprovada pela maioria por aclamação. Foram assim eleitas e empossadas as seguintes pessoas, como membros da Diretoria e Conselho Fiscal:

Presidente: Maria Vilani Teixeira de Lemos; **Vice-presidente**: Rosivone Emidio da Silva; **1ª Secretária**: Elijandira Cunha Botelho; **2ª Secretária**: Anna Carolina Santos do Nascimento; **1ª Tesoureira**: Gleyce Simone Teixeira de Lemos Botelho; **2ª Tesoureira**: Elizane Benicio do Nascimento; **Conselho Fiscal**: Francisca Sueli de Lima Silva, Manuel de Lemos, Bruno Alysson Botelho; **Suplentes do Conselho Fiscal**: Cirlene Paulino Rita da Rocha, Maria do Rosário Silva de Souza e Sandra Cristina Bezerra da Silva.

A seguir, a Sr.ª Presidente passou a direção dos trabalhos para a Presidente da Diretoria, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente ata, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com a Senhora Presidente, a assino.

maria vilani teixeira de lemos

Presidente - Maria Vilani Teixeira de Lemos

Secretário – Nilo Henrique Nunes Caldas

Natal, 05 de abril de 2021.

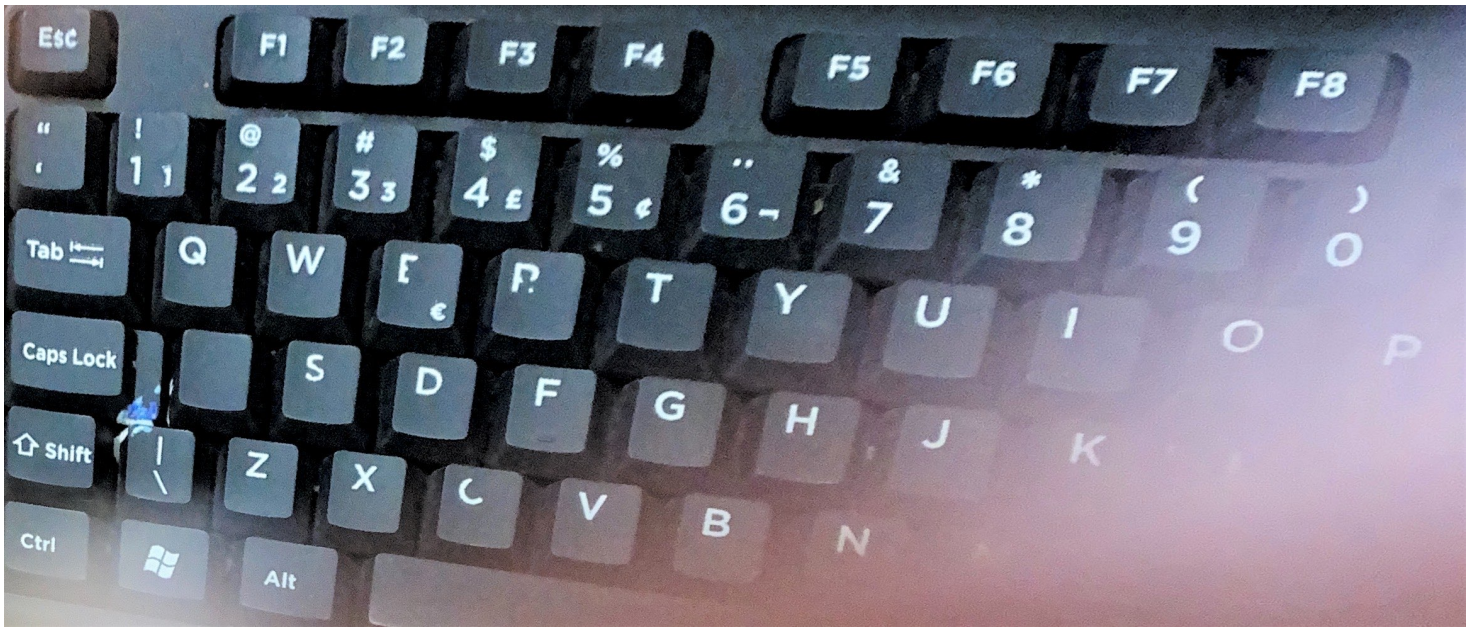
Esc
F1
F2
F3
F4
F5
F6
F7
F8
Tab
Caps Lock
Shift
Ctrl
Alt

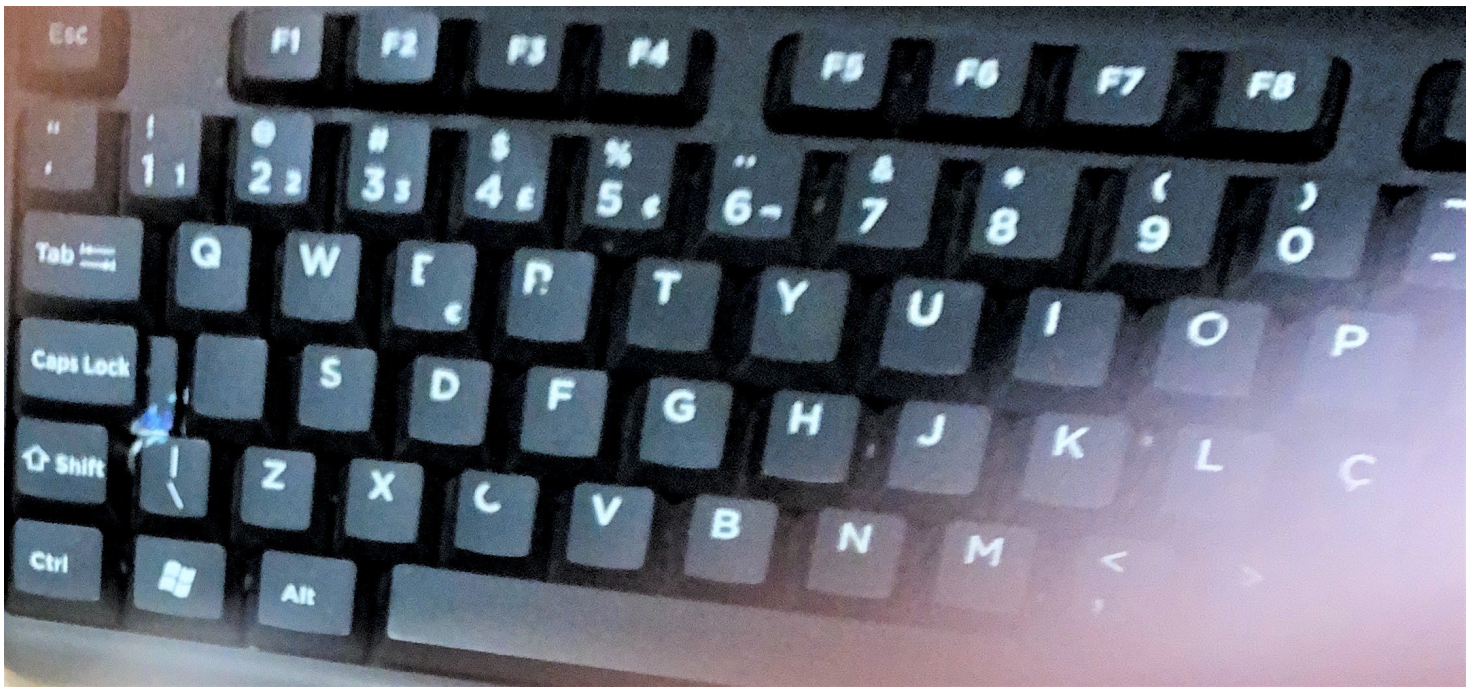
Esc
F1
F2
F3
F4
F5
F6
F7
F8
Tab
Caps Lock
Shift
Ctrl
Alt

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I DENOMINAÇÃO DA SEDE

Art. 1º. A Associação de Moradores e Comerciantes do Santarém – AMCS é uma Associação, sem fins econômicos (Art. 53 do Código Civil), com prazo de duração indeterminado. Art. 2º. A AMCS tem sua sede no foro na cidade de Natal, no estado do Rio Grande do Norte.

TÍTULO II OBJETIVO SOCIAL

Art. 3º. A AMCS tem os seguintes objetivos: I - defender os direitos e legítimos interesses de seus associados e moradores em geral; II - colaborar com entidades públicas e privadas constituídas para o desenvolvimento das comunidades e lutar permanentemente pelos direitos humanos e cidadania.

TÍTULO III QUADRO SOCIAL

Art. 4º. A AMCS é constituída por ilimitado número de sócios e na forma estabelecida por este estatuto. Art. 5º. Os sócios da AMCS não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

Capítulo I - Admissão, exclusão, direitos e deveres dos sócios

Art. 6º. A admissão de sócios está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da Associação e à aprovação da Diretoria. Art. 7º. Serão excluídos, por resolução da diretoria, os sócios que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação. Art. 8º. Serão, também, excluídos os sócios que solicitarem por escrito, sua demissão. Art. 9º. São direitos dos sócios: I - votar e ser votado; II- usufruir de todos os benefícios e vantagens objetivadas nas finalidades sociais da Associação. Art. 10. São deveres dos sócios: I - pagar as contribuições a que estão obrigados, nas datas estabelecidas; II - zelar pelos interesses e conceito da AMCS, comunicando à diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento; III - cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da Associação.

Capítulo I - Categorias sociais

Art. 11. São três as categorias sociais: I - sócio fundador; II - sócio efetivo; III - sócio honorário. Art. 12. São sócios fundadores, aqueles integrados na AMCS por ocasião da sua fundação, conforme assinaturas no livro próprio. Art. 13. São efetivos os sócios, fundadores ou não, que contribuirem para os cofres sociais, tendo, por isso, plenitude de todos os direitos sociais. Art. 14. São sócios honorários, todas as pessoas distinguidas com este título pela Diretoria por relevantes serviços prestados a AMCS, segundo indicação da Diretoria, não tendo, porém, o direito de votarem e serem votados para cargos na Associação.

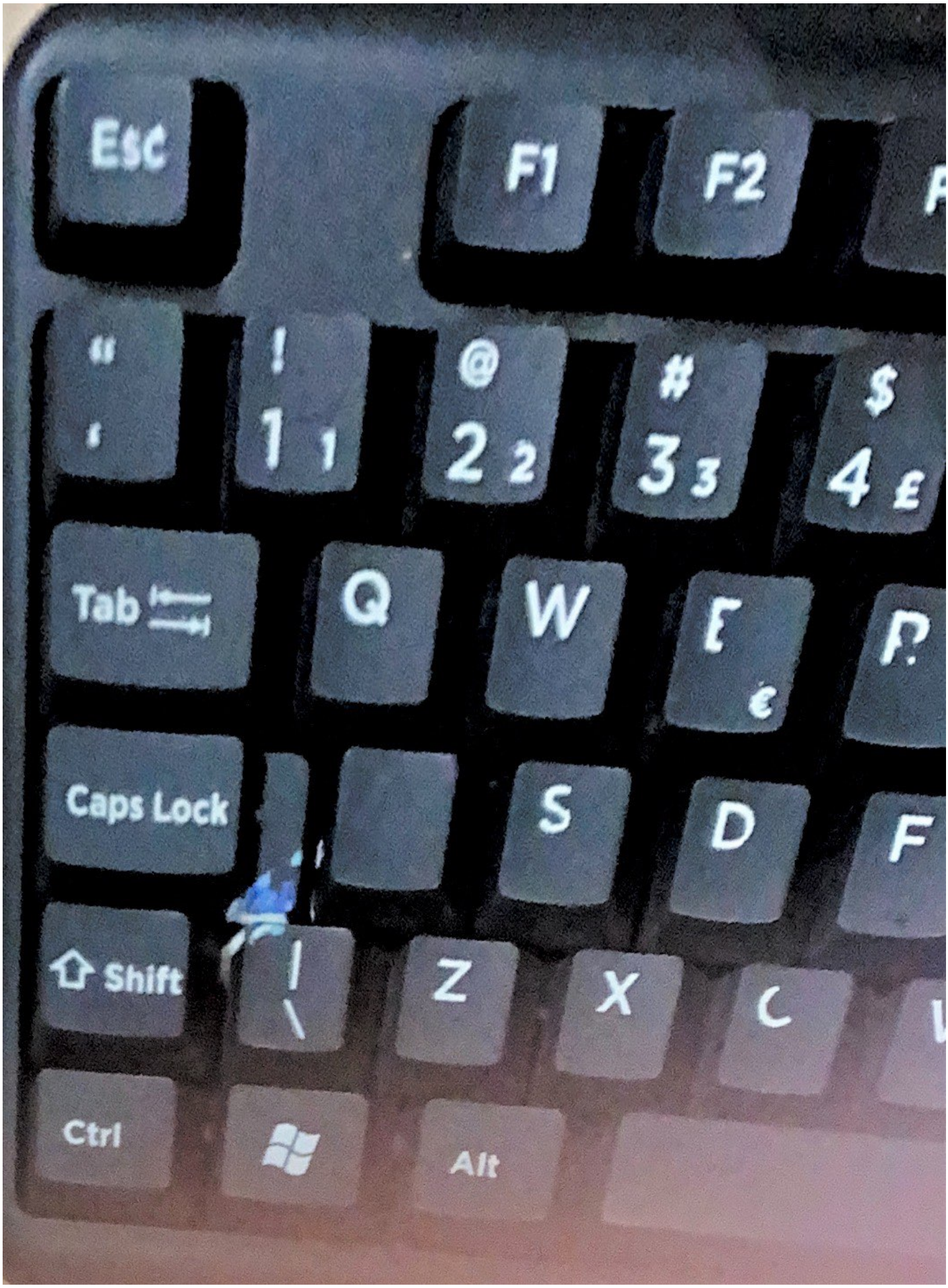
Esc
F1
F2
1
2
3
4
Tab
Q
W
Caps Lock
S
D
F
Shift
Z
X
Ctrl
Alt

TÍTULO IV PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

Art. l5. O patrimônio da AMCS será constituído de bens imóveis, móveis, título e valores. Art. l6. O patrimônio social será administrado pela Diretoria. Art. l7. Em caso de extinção da Associação, atendido o passivo, o seu patrimônio será doado a uma instituição de caridade local. Art. l8. As fontes de receita da AMCS compor-se-ão de: I - taxas e emolumentos sociais; II - subvenções ou doações de qualquer natureza; III - rendimentos pela utilização do patrimônio.

TÍTULO V ORGANIZAÇÃO

Art. l9 A AMCS terá a seguinte estrutura: I - Assembléia Geral; II - Conselho Fiscal; III - Diretoria.

Capítulo I -Assembléia Geral

Art. 20. A Assembléia Geral, constituída pelos sócios da AMCS, reunir-se-á quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, por um terço (l/3) dos sócios efetivos. Art. 21. A Assembléia Geral tem por objetivo a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes, assim como alterar ou modificar o estatuto social e decidir sobre a extinção da sociedade. Art. 22. A convocação da Assembléia Geral far-se-á pela imprensa, mediante editais, publicados no Diário Oficial do Estado ou outros órgãos da imprensa local, com sete (07) dias de antecedência. O edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembléia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocação, assim como nome do órgão convocador. Art. 23. A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos sócios quites e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de sócios. Art. 24. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação e secretariada pelo I (primeiro) Secretário da Diretoria. Art. 25. Cada sócio terá direito a um só voto, sendo o voto pessoal e direto e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo, entretanto, em razão da relevância da matéria e critério da Mesa, ser colhido o voto individual, secreto ou não. Art. 26. Os trabalhos da Assembléia Geral serão transcritos em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretário.

Capítulo II Diretoria

Art. 27. A Diretoria e composta de seis (06) membros: I Presidente; II Vice-Presidente; III I (primeiro) Secretário; IV 2 (segundo) Secretário; V I (primeiro) Tesoureiro; VI 2 (segundo) Tesoureiro. Art. 28. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos ou reeleitos pelos associados, na forma indicada neste estatuto social, com mandato de dois (02) anos, ficando a cargo do Presidente eleito o preenchimento dos demais cargos da Diretoria, por ele demissíveis AD NUTUM. Art. 29. A eleição será procedida por escrutínio secreto ou, se assim deliberar a Assembléia Geral, por simples aclamação, sendo os eleitos empossados logo após sua eleição, mediante termo assinado no livro de atas da Associação. Art. 30. A

Diretoria é considerada em reunião permanente e o comparecimento de seus membros a sede da Associação é obrigatório. Art. 31. Em caso de vaga do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que completará o mandato com os demais membros da Diretoria. Art. 32. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com o número mínimo de três (03) membros, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

Capítulo III Conselho Fiscal

Art. 33. O Conselho Fiscal compor-se-á de: três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, todos eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois (02) anos e com reuniões regulares, e suas deliberações constarão em ata.

TÍTULO VI COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 34. A Diretoria compete: I dirigir a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto, as normas instituídas e as diretrizes que lhe forem fixadas pelo Assembléia Geral; II criar cargos e funções necessárias ao funcionamento da AMCS e fixar-lhes, quando possível, as respectivas remunerações; III admitir e demitir empregados; IV manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da Associação, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades; V expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento da Associação; VI admitir e excluir sócios; VII decidir sobre casos omissos neste estatuto. Art. 35. Compete ainda ao Presidente e ao Tesoureiro, em exercício, conjuntamente, assinar cheques, contratos, convênios e demais documentos relativos à gestão financeira da Associação. Art. 36. Ao Conselho Fiscal compete: I examinar, em qualquer tempo, os livros e documentos da Associação, assim como a sua situação financeira; II lavrar em livro próprio o resultado dos exames realizados na forma do item anterior; III apresentar, semestralmente, em janeiro e em julho, a Assembléia Geral, parecer sobre as atividades sociais em exercício, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria; IV denunciar erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para saná-los; V convocar Assembléia geral sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento.

TÍTULO VII REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 37. O Presente Estatuto só poderá ser reformado pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios presentes. Art. 38. A diretoria fará distribuir a todos os sócios quites com a tesouraria, com antecedência de quinze (15) dias da Assembléia Geral que deliberar a reforma estatutária, a justificativa do projeto de reforma, acompanhadas dos dispositivos que pretende reformar.

TÍTULO VIII DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 39. A AMCS poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a votação de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto e votação também correspondente a dois terços (2/3) dos sócios presentes em última convocação. Art. 40. Na Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será eleito o liquidante e fixado seus poderes e forma de como se processará a liquidação.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A AMCS, por ser uma Associação sem fins econômicos (Art. 53 do Código Civil), não distribuirá lucros, bonificações ou concederá vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados em geral, sob nenhuma forma ou pretexto. Art. 42. A AMCS será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício. Art. 43. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo ser registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

maria vilani teixeira de lemos

—

Presidente da AMCS - Maria Vilani Teixeira de Lemos

Rellyson Ramon Lopes de Alencar

—

Rellyson Ramon Lopes de Alencar - OAB/RN 16927

Natal, 05 de abril de 2021.

RELAÇÃO DA DIRETORIA ATUAL E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E COMERCIANTES DO SANTARÉM – AMCS

DIRETORIA:

CARGO	**Presidente**
NOME	Maria Vilani Teixeira de Lemos
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Casada
PROFISSÃO	Comerciante
CPF	413.839.584-91
ENDEREÇO	Rua Tupi Paulista, nº83, Conjunto Santarém, bairro Potengi
CARGO	**Vice - Presidente**
NOME	Rosivone Emidio da Silva
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Autônoma
CPF	481.161.224-87
ENDEREÇO	Rua São Lourenço da Serra Nº 53, Conjunto Santarém, bairro Potengi
CARGO	**Primeiro Secretário**
NOME	Elijandira Cunha Botelho
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Aposentada
CPF	138.889.804-59
ENDEREÇO	Rua Iguatu, Nº 220, Conjunto Santarém. Bairro: Potengi
CARGO	**Segundo Secretário**
NOME	Anna Carolina Santos do Nascimento Moreira
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Casada
PROFISSÃO	Autônoma
CPF	703.098.644-02
ENDEREÇO	Rua Tupi Paulista, nº53, Conjunto Santarém, bairro Potengi
CARGO	**Primeiro Tesoureiro**
NOME	Gleyce Simone Teixeira de Lemos Botelho
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Casada
PROFISSÃO	Comerciante
CPF	081.347.464-70
ENDEREÇO	Rua Tupi Paulista, nº83 A, Conjunto Santarém, bairro Potengi
CARGO	**Segundo Tesoureiro**
NOME	Elizane Benicio do Nascimento
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Casada
PROFISSÃO	Servidor Publico Estadual
CPF	638.211.764-15
ENDEREÇO	Rua Tupi Paulista, nº93, Conjunto Santarém, bairro Potengi

CONSELHO FISCAL:

CARGO	**Membro Conselheiro**
NOME	Francisca Sueli de Lima silva
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Solteira
PROFISSÃO	Autônoma
CPF	736.317.654-91
ENDEREÇO	Rua Tupi Paulista, nº 64, Conjunto Santarém, bairro Potengi
CARGO	**Membro Conselheiro**
NOME	Manuel de Lemos
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Comerciante
CPF	429.333.904-34
ENDEREÇO	Rua Tupi Paulista, nº83, Conjunto Santarém, bairro Potengi
CARGO	**Membro Conselheiro**
NOME	Bruno Alysson Botelho
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Comerciante
CPF	033.632.274-77
ENDEREÇO	Rua Tupi Paulista, nº83 a, Conjunto Santarém, bairro Potengi
CARGO	**Conselheiro Suplente**
NOME	Cirlene Paulino Rita da Rocha
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Casada
PROFISSÃO	Comerciante
CPF	535.690.674-91
ENDEREÇO	Rua Tupi Paulista, nº53, Conjunto Santarém, bairro Potengi
CARGO	**Conselheiro Suplente**
NOME	Maria do Rosário Silva de Souza
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Casada
PROFISSÃO	desempregada
CPF	702.623.064-68
ENDEREÇO	Rua Tupi Paulista, nº113, Conjunto Santarém, bairro Potengi
CARGO	**Conselheiro Suplente**
NOME	Sandra Cristina Bezerra da Silva
NACIONALIDADE	Brasileira
ESTADO CIVIL	Casada
PROFISSÃO	Autônoma
CPF	058.057.434-26
ENDEREÇO	Rua Tupi Paulista, nº113 a, Conjunto Santarém, bairro Potengi

maria vilani Teixeira de Lemos

Presidente- Maria Vilani Teixeira de Lemos